



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 19.053 , DE 31 DE JULHO DE 2014.

Cessa a cedência de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, na conformidade dos artigos 82 e 83, do Decreto-Lei n. 9-A, de 9 de março de 1982, e considerando a Informação 006/DP-5/2014 na qual o Cel PM RE 02775-9 DELNER FREIRE vem requerer sua passagem à Reserva Remunerada,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cessada, a contar de 18 de julho de 2014, a cedência do Cel PM RE 02775-9 DELNER FREIRE, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, à Superintendência Estadual de Administração e Recurso Humanos – SEARH/RO.

Art. 2º. Fica o Cel PM RE 02775-9 DELNER FREIRE, revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação na Superintendência Estadual de Administração e Recurso Humanos – SEARH/RO, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia (Decreto-Lei n. 9-A, de 9 de março de 1982).

Art. 3º. Fica o Cel PM RE 02775-9 DELNER FREIRE classificado na Diretoria de Pessoal da PMRO - Porto Velho - RO, a contar da mesma data, de acordo o artigo 5º, § 1º, inciso I, do Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2014, 126º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Confúcio Aires Moura.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador